

LEI Nº 426/2010

Ementa: Dispõe sobre
Feriado Municipal no dia 20
de novembro, Dia da
Consciência Negra.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Floresta, Pernambuco, 18 de novembro de 2010.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA